Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em47/2025393020-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MTANTONIO JONATAN LIMA SETUBAL (v 1.0)04/07/2025 17:24

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes50611.001861/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de smartphone, notebooks, desktop, monitor e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smartphone Tela: tecnologia OLED, AMOLED ou superior; tamanho mínimo de 6,0 polegadas; resolução mínima Full HD+ (1080 x 2340 pixels); brilho máximo de no mínimo 1.000 nits; proteção contra riscos e impactos por vidro de alta resistência, equivalente ao Gorilla Glass Victus 2 ou similar. Processador e memória: processador Octa-Core com desempenho compatível com dispositivos que atinjam, no mínimo, 1.500 pontos em single-core e 4.800 pontos em multi-core no benchmark Geekbench 6, ou equivalentes; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB; Câmeras: traseira principal com no mínimo 48 MP e estabilização óptica de imagem (OIS) ou tecnologia equivalente; câmera ultrawide; câmera frontal com no mínimo 12	626069	UN	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	MP. Conectividade: compatível com redes 5G, LTE, HSPA e GSM; suporte a Wi-Fi 6E ou					

	superior; Bluetooth versão 5.3 ou superior; compatível com NFC; suporte a GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo. Segurança e sensores: biometria (digital ou facial), com tecnologia de autenticação segura (Face ID, leitor sob a tela ou equivalente); Estrutura: corpo em material resistente com certificação mínima IP68 (proteção contra água e poeira), ou equivalente.					
	Processador: Mínimo Intel Core i7 de 13ª geração, AMD Ryzen 7 série 6000 ou processador ARM equivalente (ex.: Apple M4, M4 Pro, M4 Max); Memória RAM: Mínimo de 32 GB, DDR5,					
	com frequência mínima de 4800 MHz; Armazenamento: SSD de no mínimo 1 TB;					
	Placa Gráfica (GPU): GPU dedicada equivalente à NVIDIA RTX 4050 (6 GB GDDR6) ou AMD Radeon RX série 7000;					
2	Tela: Mínimo de 14 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED ou IPS, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização de no mínimo 120Hz;	613309	UN	8	R\$ 11.859,50	R\$ 94.876,00
	Conectividade e Interfaces: mínimo de 1 porta HDMI, 2 portas USB-A 3.2 ou superior e uma entrada RJ-45. Wi-Fi 6E ou superior e Bluetooth 5 ou superior.					
	Áudio: Alto-falantes compatíveis com Dolby Atmos ou tecnologia equivalente; Câmera e Microfone: Webcam frontal integrada com resolução mínima HD (1080p). Microfone integrado;					
	Sistema Operacional: No mínimo Windows 11 Home Single Language (64 bits) ou macOS, conforme compatibilidade do fabricante, com licença original inclusa;					
	Bateria e Alimentação: bateria interna de íon- lítio. Carregamento rápido com fonte de alimentação original inclusa.					
	Teclado e mouse multimídia sem fio padrão ABNT2 (Português)					
	Teclado com layout ABNT2, com bloco numérico separado;					
	Mouse óptico com 3 botões e rolagem;					

3	Comunicação sem fio no mínimo por rádio frequência de 2,4 GHz com receptor USB; Compatível com sistemas Windows 10 ou superior (ou equivalente); Alimentação por pilhas AA ou AAA, de fácil reposição ou com bateria interna recarregável via cabo USB.	293283	UN	8	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00
4	Desktop de alto desempenho Processador: Mínimo Intel Core i7 de 13ª geração, AMD Ryzen 7 série 7000 ou processador ARM equivalente (ex.: Apple M4, M4 Pro, M4 Max); Memória RAM: mínimo 32 GB DDR5, em módulos compatíveis com expansão posterior, frequência mínima de 4800 MHz; Armazenamento: SSD NVMe PCIe, no mínimo 1 TB; Placa Gráfica (GPU): GPU dedicada equivalente à NVIDIA RTX 4060 (8 GB GDDR6, arquitetura Ada Lovelace) ou AMD Radeon RX série 7000 (arquitetura RDNA 3); Conectividade e Interfaces: mínimo 1 porta HDMI 2.1, 2 portas USB-A 3.2 ou superior, 1 porta USB-C 3.2 (opcional), e 1 entrada RJ-45. Wi-Fi 6E ou superior e Bluetooth 5 ou superior Áudio: alto-falantes integrados compatíveis com Dolby Atmos ou tecnologia equivalente; Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) ou macOS, conforme compatibilidade do fabricante, com licença original para uso comercial incluída; Acessórios: Incluso teclado e mouse, preferencialmente sem fio, com teclado padrão ABNT2.	486009	UN	1	R\$ 11.955,00	R\$ 11.955,00
5	Monitor 4k Tamanho: mínimo 24 polegadas; Tecnologia: painel OLED, AMOLED, IPS ou superior; Resolução: mínima 4K (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização: mínima 60 Hz;	606908	UN	1	R\$ 1.589,09	R\$ 1.589,09

	Ajustes ergonômicos: mínimo ajuste de altura e inclinação; Conectividade: mínimo 1 entrada HDMI.					
6	SSD Externo de 2TB Capacidade: armazenamento mínimo de 2TB (2 Terabytes), tecnologia SSD (Solid State Drive); Interface e velocidade: USB 3.2 Gen 2 ou superior, com velocidade mínima de transferência de 900 MB/s; Compatibilidade: compatível com Windows, macOS e Linux; Conectividade e cabos: deve incluir, no mínimo, cabos USB-C a USB-A e USB-C a USB-C; Alimentação: alimentação exclusiva via interface USB, sem necessidade de fonte externa; Resistência física: deve apresentar proteção básica contra choques e quedas compatível com uso externo.	627106	UN	9	R\$ 868,25	R\$ 7.814,25
7	Mouse Pad Tecido Emborrachado Material e Construção: superfície em tecido macio, resistente e com acabamento antidesgaste, base em borracha antiderrapante ou material equivalente que assegure aderência estável; apoio de punho preenchido com gel de alta densidade, espuma viscoelástica ou material equivalente, garantindo conforto ergonômico; Compatibilidade e Desempenho: compatível com mouses ópticos e laser, assegurando rastreamento preciso e sem falhas; superfície otimizada para configurações variadas de DPI, permitindo uso eficiente em diferentes resoluções e aplicações.	394901	UN	9	R\$ 19,40	R\$ 174,60
	Case para Notebook Material e Construção: confeccionado em neoprene premium, poliéster acolchoado ou outro material equivalente, com espessura mínima de 3 mm ou desempenho comprovado de absorção de impacto equivalente. O material externo deve ser resistente à água. O interior deve possuir forro acolchoado e macio, proporcionando proteção contra impactos e arranhões. O					

8	fechamento deve ser feito por zíper com deslizamento suave e resistência adequada ao uso contínuo;	322095	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
	Dimensões e Compatibilidade: compatível com notebooks de até 14 até 16 polegadas (medidas internas mínimas devem comportar equipamentos com essas dimensões sem folgas excessivas ou compressão indevida). O tamanho será definido pela contratante após adjudicação;					
	Qualidade e Acabamento: costuras reforçadas, acabamento interno e externo sem rebarbas, rasgos ou falhas visíveis. O produto deve apresentar boa resistência mecânica e térmica, adequada ao uso diário.					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem especificações usuais no mercado e padronização suficiente que permite a comparação objetiva entre propostas.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **3 meses** contados do(a) **assinatura do contrato pelo representante legal da contratante nos casos de pactuação de termo de contrato (para itens 1, 2, 4 e 5)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 **ou do aceite pela contratada nos casos de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente para os demais itens 3, 6, 7 e 8,** com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação aplicável.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas registradas no sistema eletrônico de compras, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Compatibilidade com o PCA:

2.2. Cabe destacar que a contratação dos bens, materiais e serviços necessários à execução do Programa de Apoio à Terra Indígena Urubu Branco (PAINDIO) foi devidamente planejada no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 101/2024 (SEI 19084652) e nos demais documentos constantes do processo SEI 50600.000409/2024-11. Entretanto, devido ao insucesso da licitação nos últimos meses do exercício de 2024, a aquisição não pôde ser concluída, tornando imprescindível a continuidade dos trâmites no exercício de 2025 para garantir a execução das ações previstas no Projeto Básico Ambiental (PBA).Dado que a janela de elaboração do PCA 2025 ocorreu antes da constatação

do fracasso da licitação, não foi possível incluir tempestivamente a demanda no novo plano. Foi incluído novamente no PCA de 2025, por intermédio do DFD 90/2025(SEI 21511292), na ultima janela de adequação do PCA 2025, entretanto, em razão da demora para aprovação e sanção da LOA de 2025, todos os trâmites relacionados aos ajustes do PCA estão em atraso e encontram-se nas etapas finais para publicação da versão retificada. No entanto, considerando a essencialidade e a urgência da aquisição dos itens para a plena execução do PAINDIO, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das ações de mitigação dos impactos socioambientais da pavimentação da BR-158/MT é contraproducente aguardar a finalização destes trâmites para dar início aos procedimentos administrativos. A continuidade da contratação neste momento está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a garantir a execução ininterrupta das políticas e programas essenciais. Além disso, a primazia do interesse público e a economicidade impõem a adoção de medidas que minimizem atrasos e garantam o cumprimento das obrigações assumidas no licenciamento ambiental. Dessa forma, a regularização da inclusão no PCA 2025 será realizada assim que finalizarem os trâmites burocráticos já em andamento. No entanto, para evitar prejuízos à execução do PAINDIO e assegurar o cumprimento dos compromissos ambientais e institucionais da Administração Pública, os trâmites de contratação devem prosseguir de forma imediata, garantindo a conclusão das aquisições e contratações necessárias no menor tempo possível.

Adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada nesta contratação, uma vez que se trata de demanda pontual, com quantitativos definidos e entrega única, sem perspectiva de uso recorrente, fracionado ou compartilhado com outros órgãos. Além disso, não há ganho de escala ou vantagem operacional com a utilização do SRP, sendo mais eficiente e econômico o processamento por meio de licitação específica, conforme previsto Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 2.4. Na presente licitação a participação nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 é EXCLUSIVA microempresas e empresas de pequeno porte
- 2.5. O item 2 será para AMPLA PARTICIPAÇÃO. Na presente licitação, NÃO será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto do item 2 para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se todos os demais benefícios previstos na legislação de regência.
 - 2.5.1. O item 2 do grupo trata da aquisição de 08 (oito) notebooks de alto desempenho, no contexto das obrigações socioambientais assumidas no processo de licenciamento da pavimentação da BR-158/MT. A utilização desses equipamentos será realizada diretamente por indígenas da etnia Tapirapé, residentes em área remota, no município de Confresa/MT, para execução de atividades de comunicação, monitoramento e registro audiovisual, em atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental da obra federal. No presente caso, a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP se justifica pela imprescindibilidade de padronização dos equipamentos, com vistas a compatibilidade total entre acessórios (baterias, carregadores, adaptadores), fundamental para garantir operação contínua em campo dada a intercambialidade de peças e componentes entre os kits, essencial em regiões com acesso restrito a suporte técnico especializado, uniformidade de interface e comandos, reduzindo a curva de aprendizagem e facilitando a capacitação da equipe indígena, com ganhos operacionais e pedagógicos, facilidade na gestão de garantias e assistência técnica, com centralização de suporte e redução do tempo de resposta em eventuais falhas. A fragmentação da contratação em lotes parciais (apenas 2 unidades para ME/EPP) comprometeria a coerência técnica do conjunto de equipamentos, a racionalização de custos, tendo em vista que a aquisição fracionada, por fornecedores distintos, pode gerar disparidades de preços unitários e custos ocultos de suporte e manutenção. Trata-se de equipamentos de alto valor agregado e uso sensível, cuja entrega descentralizada entre fornecedores distintos aumenta o risco de heterogeneidade e riscos operacionais, o que impactaria diretamente na execução do programa e no atendimento à comunidade indígena beneficiária. Sob a ótica do custo-benefício, a eventual reserva de cota para ME/EPP (que representaria apenas 2 (duas) unidades do total de 8 equipamentos) não se mostra vantajosa para a Administração, pois a economia de escala seria perdida, o impacto da fragmentação superaria eventuais benefícios de inclusão competitiva. Dessa forma, com base nos fundamentos acima expostos, de ordem técnica, operacional, logística e econômica, a Administração opta justificadamente por não aplicar a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte neste item específico, assegurando, contudo, a aplicação de todos os demais benefícios previstos na legislação vigente às ME/EPP participantes do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Só será admitida a oferta de computador (item 4) e notebooks (item 2) que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
 - 4.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo vulto e da baixa complexidade do objeto, o que reduz os riscos contratuais e torna a medida desnecessária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) Ordem de Serviço/Fornecimento, em remessa única.
- 5.2. A data de entrega deverá ser previamente agendada com o representante da administração.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de Junho nº 1296 Centro Sul CEP 78020-900 Cuiabá/MT.
- 5.4.1 Os materiais serão inicialmente armazenados em local adequado na sede da Superintendência Regional do DNIT em Cuiabá /MT, que dispõe de espaço físico coberto, ventilado e protegido contra intempéries, garantindo condições apropriadas para evitar a deterioração dos itens até sua destinação final. Posteriormente, os produtos serão transportados com os devidos cuidados logísticos até a terra indígena, observando-se as condições específicas de acondicionamento e manuseio recomendadas pelos fabricantes, de modo a preservar sua integridade e funcionalidade até o uso final.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos itens 1, 2, 4 e 5 será de, no mínimo, 9 (nove) meses além dos 3 (três) meses da garantia legal, totalizando 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante conceda prazo superior, prevalecerá a garantia mais longa.

- 5.5.1. Justificativa: Estes itens possuem componentes sensíveis, cujo custo unitário e sofisticação superam os de bens comuns, a expectativa de durabilidade desses equipamentos é significativamente maior, razão pela qual defeitos de fabricação ou vícios ocultos podem manifestarse após o período da garantia legal e fabricantes e fornecedores do segmento oferecem garantias estendidas para produtos dessa natureza, de modo que a exigência alinhase ao padrão comercial vigente e mitiga riscos contratuais para a Administração.
- 5.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. O prazo de garantia dos itens 3, 6, 7 e 8 é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Realizar a conferência física e documental dos bens entregues, verificando marca, modelo, número de série, quantidade, acessórios e demais características, confrontando com os dados constantes da nota fiscal e da especificação técnica do Termo de Referência;

6.15.2. Efetuar a verificação funcional preliminar de cada unidade, testando aspectos básicos, como: inicialização e desligamento do sistema operacional, funcionamento do teclado, touchpad e tela, resposta ao carregamento, reconhecimento de portas, conectividade via Wi-Fi e Bluetooth, dentre outros, para os itens que se aplicar;

6.15.3. Realizar testes complementares de desempenho e funcionalidade em amostragem representativa, conforme critérios técnicos, incluindo execução de softwares de benchmark ou edição audiovisual, conforme finalidade do equipamento, dentre outros, para os itens que se aplicar;

6.15.4. Garantir que os equipamentos sejam mantidos em local seguro, seco, arejado e com controle de acesso, nas dependências do DNIT/MT; e

6.15.5. Manter contato com os responsáveis locais pelo Subprograma, verificando a necessidade de suporte técnico ou eventual acionamento da garantia.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.0 valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao

contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art.

12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução

do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação

do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

do Contratado.

8.27. O disposto nesta secão não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de

fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,

em 04/07/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

anualidade.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

 $8.33. \ Caso\ o(s)\ indice(s)\ estabelecido(s)\ para\ reajustamento\ venha(m)\ a\ ser\ extinto(s)\ ou\ de\ qualquer\ forma\ n\~ao\ possa(m)\ mais$

14 de 23

ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo o modo de disputa ABERTO E FECHADO e o intervalo entre os lances de 0,50%.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista para todos os itens:
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Habilitação fiscal, social e trabalhista exigida APENAS para o item 2:
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Qualificação Econômico-Financeira será exigida APENAS para o item 2, para avaliar a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo, reforçando a segurança da contratação e a proteção do interesse público dado, elevado valor agregado destes dos itens e a importância estratégica dos itens licitados:
- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- **9.26.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

I.C	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo			
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
	Ativo Total			
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
	Ativo Circulante			
LC =	Passivo Circulante			

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 121.388,94, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**
- 10.2. O Relatório de Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo e a Análise Crítica constam no documento SEI nº 21595070.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 39252;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 26.782.3106.11VA.0051;
- IV) Elemento de despesa: 449052 e 339030; e
- V) Plano interno: MT00119.
- 11.3. As despesas decorrentes da presente contratação não se tratam de despesas plurianuais e nem de despesas que acarreta a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
- 11.4. Para fins de atendimento dos arts. 16 e 17 da LRF, a despesa considerada irrelevante, nos termos que dispõe a lei de diretrizes orçamentárias de 2025, Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Foi certificado que as condições de aquisição e pagamento previstas neste processo estão compatíveis com as praticadas no setor privado, considerando os parâmetros obtidos na pesquisa de mercado e as condições usualmente adotadas pelos fornecedores. Não havendo exigência excessiva, prazos incompatíveis ou cláusulas que desestimulem a competitividade, entendese que as condições propostas atendem ao disposto na Lei 14.133/2021.
- 12.3. Este Termo de Referência segue datado e assinado eletronicamente pelos elaboradores.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 -

APLICÁVEL AOS ITENS 3, 6, 7 E 8

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos:
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua

capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração

subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que

será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de

termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, Seção Judiciária de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem

da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,	(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e
obrigações previstas no Edital, no Terr	no de Referência e nos demais anexos a que se refere o <i>Pregão</i> nº/20, bem
como que se responsabiliza, sob as per	nas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados
durante o processo de contratação.	
	Local-UF, de de 20
_	(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS OFICIAIS, ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES NORMATIVAS

Declaramos, para fins de instrução processual, que o Termo de Referência utilizado na presente contratação foi elaborado com fundamento nos artigos 29 e 35 da Instrução Normativa nº 05/2017, no Enunciado BPC nº 06 e nas diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

A elaboração do referido documento foi realizada diretamente no Sistema TR Digital, disponível no sítio eletrônico www. comprasnet.gov.br, com base nos modelos oficiais disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Informa-se que todas as inclusões, adaptações, alterações, ajustes ou complementações necessárias, bem como o preenchimento de lacunas, foram devidamente destacadas na cor <u>azul forte</u>, diretamente no corpo do documento, conforme orientações dos próprios modelos. Adicionalmente, declaramos que a contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do órgão contratante, atendendo às diretrizes de planejamento conjunto de contratações, ao Sistema de Governança institucional e ao Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, fruto da parceria técnica entre a AGU e o MGI.

Nestes termos, reafirma-se o compromisso com a conformidade normativa, a padronização documental e o alinhamento estratégico das contratações públicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO JONATAN LIMA SETUBAL

Membro da equipe de planejamento de contratação

Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 16:41:31.

ELIETE CONCEICAO CERQUEIRA

Membro da equipe de planejamento de contratação

Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 17:24:20.